



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

N.º
=L E I N.º 748/62=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A EXECUTAR, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OS SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA VILA DE JAFÁ.-

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito do Município de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública, os serviços da rede de iluminação pública da Vila de Jafá de acordo com os estudos e projetos aprovados pela Cia. Paulista de Força e Luz e que ficam fazendo parte integrante desta lei.

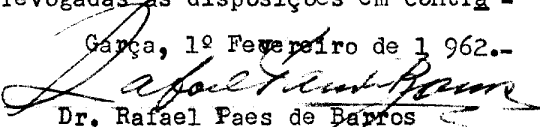
Art. 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), com vigência de vinte e quatro meses.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de operações de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar, inclusive empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Concluídos os serviços e vistoriados pela Cia. Paulista de Força e Luz, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a doação da rede à Cia. Paulista de Força e Luz para a competente ligação.

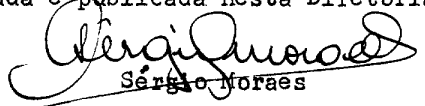
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º Fevereiro de 1962.-


Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes

Oficial Administrativo

Respondendo pela Expediente.-